

## **LEI N. 924/99**

**SÚMULA:** "Declara de utilidade pública a CASA DE APOIO AO AGRICULTOR – C.A.A."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a CASA DE APOIO AO AGRICULTOR – C.A.A.

**Art. 2º** A Entidade a que se refere o Artigo 1º desta Lei fica isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 14 de dezembro de 1999.



**DOGLAS LUIZ ARISI**  
*Vereador - Presidente*

*Lei 924/99 - página 1 de 1*